



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1141 DE 13 DE MARÇO DE 2014

INTERVEM NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL AUTORIZADOS À EMPRESA
EMANUEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 22.490/96 e 22.637/96, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/005.001200/2014;

CONSIDERANDO:

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;
- que ficou demonstrada a descontinuidade da prestação dos serviços, prejudicando a população usuária do transporte público;
- que a empresa responsável pela operação dos serviços encontra-se em situação totalmente irregular perante suas obrigações junto a esta Autarquia, inclusive sem a frota devidamente habilitada para tal fim,

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERVIR nas linhas operadas pela empresa Emanuel Transportes e Turismo LTDA. (RJ-224), ficando a mesma impedida de operá-las.

Art. 2º- REQUISITAR em caráter emergencial a empresa Linave Transportes LTDA (RJ-146) para operar as linhas Miguel Pereira – Petrópolis “A” e PS10 Miguel Pereira – Vale das Videiras “SA” pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório para seleção de sua concessionária, o que ocorrer primeiro.

Art. 3.º - DETERMINAR a adoção de tarifa social diferenciada nas linhas relacionadas no artigo anterior, devendo a empresa requisitada praticar os valores abaixo indicados:

Linha Miguel Pereira – Petrópolis “A”

Seções	Tarifas (R\$)
Direta	12,50
Miguel Pereira – Paty do Alferes	2,55
Miguel Pereira – Sertão do Calixto	3,10
Avelar – Sertão do Calixto	3,85
Sardual – Sertão do Calixto	3,85
Sardual – Pedro do Rio	5,80

Linha PS10 Miguel Pereira – Vale das Videiras “SA”

Seções	Tarifas (R\$)
Direta	3,85
Miguel Pereira - Coqueiros	2,80

Parágrafo Único – A empresa requisitada deverá observar os demais parâmetros operacionais já fixados por esta Autarquia para as linhas em questão.

Art. 4º- O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada sujeitá-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 22.637/96.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente em Exercício
DETRO/RJ